

**ATA NÚMERO 342/XII/4.<sup>a</sup> SL**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2015, pelas 10:00 horas, reuniu a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, na sala 2 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Audição do Ministério das Finanças, no âmbito da apreciação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 264/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) – Transpõe as Diretivas n.ºs 2014/49/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, e a 2014/59/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, alterando o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a Lei Orgânica do Banco de Portugal, o Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, o Código dos Valores Mobiliários, o Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro, e a Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro.
2. Apreciação e votação das atas n.ºs 339 e 340, referentes às reuniões de 16 e 17 de dezembro, respetivamente.
3. Discussão e votação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 259/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Proceda à nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.
4. Fixação da redação final da Proposta de Lei n.º 260/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE, e 2013/14/UE, procedendo à revisão do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo, e à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e ao Código dos Valores Mobiliários.
5. Fixação da redação final da Proposta de Lei n.º 262/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE, e 2013/14/UE, assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 345/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, e do Regulamento (UE) n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, e procede à revisão do regime aplicável ao exercício da atividade de investimento em capital de risco.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

6. Apreciação das sínteses das audiências concedidas à Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e a um Grupo de Docentes do Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social.
7. Distribuição de iniciativas europeias.
8. Distribuição, para elaboração de parecer, do Projeto de Lei n.º 704/XII/4.<sup>a</sup> (BE) - Revoga o regime de requalificação.  
Autor(a) do parecer: Cabe ao Grupo Parlamentar do PSD.
9. Distribuição, para elaboração de relatório, da Petição n.º 453/XII/4.<sup>a</sup>, de iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues e outros - Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde).  
Relator(a): Cabe ao Grupo Parlamentar do PSD.  
[Petição pendente na CACDLG, tendo esta solicitado a pronúncia da COFAP].
10. Outros assuntos.

- 
1. **Audição do Ministério das Finanças, no âmbito da apreciação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 264/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) – Transpõe as Diretivas n.ºs 2014/49/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, e a 2014/59/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, alterando o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a Lei Orgânica do Banco de Portugal, o Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, o Código dos Valores Mobiliários, o Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro, e a Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro.**

O Senhor Presidente efetuou uma breve introdução contextualizando a audição da Governo no debate sobre a Proposta de Lei n.º 264/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) e deu as boas vindas à Senhora Ministra de Estado e das Finanças.

A Senhora Ministra de Estado e das Finanças considerou a proposta como fundamental no reforço do sistema bancário a nível europeu. Expôs as vantagens das Diretivas e da sua transposição como proposta de lei. Realçou o reforço dos poderes do Banco de Portugal (BdP), não só na supervisão como também no âmbito da resolução.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

Salientou o reforço da proteção dos depositantes singulares e Pequenas e Médias Empresas (PME). Lembrou que é objetivo da proposta de lei minimizar o esforço dos contribuintes no pagamento dos prejuízos resultantes dos problemas dos bancos.

O Senhor Deputado João Galamba (PS) sublinhou que o modelo aplicado ao banco Espírito Santo (BES) se enquadra numa lógica incompleta, uma vez que estas diretivas não tinham ainda sido transpostas na totalidade. Perguntou à Senhora Ministra se considera razoável que bancos e investidores que não colocaram dinheiro no BES tenham que contribuir para o fundo de resolução e se a repartição de encargos não deveria ser de outra natureza, enquanto o fundo de resolução não estivesse capitalizado, com uma maior assunção dos riscos pelos acionistas.

Questionou como serão as contas da avaliação dos direitos dos acionistas no caso BES, tendo em conta a garantia do BES Angola e indagou ainda por que motivo não foi transposto o artigo 58.º da Diretiva n.º 2014/59/UE.

A Senhora Ministra de Estado e das Finanças respondeu que o prazo para transposição das Diretivas era extenso, apesar de já existir um mecanismo de supervisão comum. Salientou que há uma imposição, desde logo, da prioridade à recapitalização interna e que a probabilidade de se recorrer ao fundo de resolução é relativamente reduzida, uma vez que até a discricionariedade que existia, no recurso aos dinheiros públicos, foi diminuída.

Esclareceu que se reforçou e densificou um princípio, já consagrado, de os acionistas não poderem ficarem com a resolução. Referiu que a avaliação das perdas é efetuada por uma entidade indicada pela autoridade de resolução.

Quanto ao artigo 58.º da Diretiva, informou que a sua transposição não é obrigatória e que passar para o domínio público consubstancia uma nacionalização, figura essa já existente na ordem jurídica portuguesa.

De seguida, interveio o Senhor Deputado Carlos Santos Silva (PSD), que defendeu que, caso esta legislação já existisse, a situação no BES não teria atingido as proporções que atingiu. Sublinhou o que considera a tarefa hercúlea da intervenção do Ministério das Finanças nesta questão, face à situação em que se encontrava o BES e declarou que os mecanismos agora previstos minimizarão os riscos para os contribuintes.

Questionou a Senhora Ministra se não levantará problemas que um acionista com direito de preferência sobre ações da instituição transitória possa adquirir essas ações mais baratas e, ainda, se não seria prudente criar uma autoridade de resolução verdadeiramente independente.

## Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

Respondeu a Senhora Ministra de Estado e das Finanças, clarificando que, na resolução do BES, quem decidiu a resolução e geriu o processo foi o BdP. Sublinhou que o espírito que norteou as Diretivas foi a defesa dos contribuintes, estabelecendo que as responsabilidades concretas cairiam sobre as entidades previstas na proposta de lei, pela ordem aí prevista.

Salientou que os pequenos acionistas têm maior proteção que os acionistas qualificados mas que a determinação é de que os responsáveis pelas perdas são os acionistas.

Enfaticou que o financiamento pelo fundo de resolução é sempre um último recurso e, ainda assim, os montantes são muito menores, e que a criação de uma entidade de resolução nova não seria, em termos práticos, a melhor solução (falta de meios e capacidade técnica), tendo o BdP um departamento especializado.

A Senhora Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP) defendeu o caminho seguido agora como certo, com um quadro regulatório mais forte para um reforço do sistema financeiro e a ideia de minimizar riscos como a situação do BES. Sublinhou que o dinheiro dos contribuintes será utilizado apenas em último recurso e que a capitalização do fundo de resolução teria sempre que ser faseada. Perguntou se a solução para o BES foi adequada e prudente, do ponto de vista das PME's.

Respondeu a Senhora Ministra de Estado e das Finanças, salientando a uniformidade das regras a adotar com estas Diretivas, sendo a harmonização regulatória um pilar essencial da união bancária, e enfatizou a menor probabilidade do uso de dinheiros públicos.

Não teceu considerações sobre a situação do BES por entender que não é a sede adequada. No que toca à capitalização do fundo de resolução, a sua imposição imediata poderia criar uma crise bancária. A contribuição para o fundo de resolução não deverá, declarou, colocar em causa a solvência dos bancos contribuintes.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) interveio de seguida, contextualizando a crise atual, questionando a Senhora Ministra sobre as sucessivas gestões danosas privadas. Perguntou se, de futuro, há a garantia de que não serão utilizados dinheiros públicos para socorrer bancos privados em dificuldades e sobre quem assumirá as perdas dos acionistas, em caso de resolução, caso estas sejam superiores às que ocorreriam com a liquidação.

A Senhora Ministra de Estado e das Finanças referiu que a gestão não é boa nem má por ser pública ou privada e que a generalização da gestão privada como danosa é injusta. Afirmou que a garantia absoluta de que não seriam utilizados dinheiros públicos não é razoável, porque isso significaria que, numa situação extrema, poderia haver um colapso do sistema financeiro,

## Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

o que geraria maiores prejuízos para os contribuintes. A compensação de perdas, declarou a Senhora Ministra, é da responsabilidade do fundo de resolução.

Na ronda seguinte, começou por intervir o Senhor Deputado João Galamba (PS), que sustentou que as medidas previstas não são adequadas a resolver crises sistémicas, sublinhando que as autoridades competentes incluem o Governo, participando em todas as fases, como deveria ter ocorrido na situação BES. Perguntou à Senhora Ministra se, caso tivessem sido já transpostas outras medidas das Diretivas, não teria havido outra repartição de encargos. Defendeu que a crise do BES não se deveu à falta de instrumentos legislativos e que é necessário que sejam criados mecanismo para que, nos períodos saudáveis dos bancos, o Estado também seja beneficiado, e não apenas chamado nos momentos de dificuldade.

A Senhora Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP) sublinhou que, entre outros novos poderes do BdP, há um alargamento do tipo de entidades que podem vir a ser alvo de medidas de resolução por parte do BdP (já não apenas instituições de crédito). Perguntou qual a importância do alargamento dos poderes do BdP nesta matéria.

Interveio depois o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP), que referiu que o PCP nunca defendeu o sobreendividamento da economia mas que a banca privada não desempenha adequadamente o seu papel de crédito à economia, preferindo a canalização de dinheiro para ações especulativas. Salientou que a Senhora Ministra não garantiu que, futuramente, não sucederá nova situação como a do BES, em que o Estado teve que disponibilizar recursos para o fundo de resolução.

A Senhora Ministra de Estado e da Finanças reforçou a ideia de que, numa crise sistémica, o fundo de resolução apenas minimiza as suas consequências, não as eliminando. No que respeita à participação do Governo em todas as fases de resolução, enfatizou que obrigações de informação e colaboração não significam transferência de responsabilidade de decisão e sublinhou que as medidas transpostas quando da situação do BES foram consideradas as adequadas.

Afirmou ainda que este não é o âmbito dessa discussão, mas que concorda que deverão ser estudadas alterações a nível fiscal relativamente aos *offshores*. Realçou também a importância das inovações a nível de supervisão não só dos bancos mas de outros conglomerados financeiros. Considerou, finalmente, que a diminuição de créditos às PME's tem vários motivos e que os empréstimos do Estado ao fundo de resolução têm que ser reembolsados.

A gravação da audição e outras informações podem ser consultadas na [página internet](#) da Comissão.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

Os trabalhos foram, de seguida, suspensos por breves momentos.

O Senhor Presidente reiniciou, de seguida, a reunião da Comissão, tendo sido debatido e consensualizado fixar a data limite de 16 de janeiro para a apresentação de propostas de alteração à Proposta de Lei, com vista a respetiva discussão e votação, na especialidade, na reunião da Comissão de 20 de janeiro.

**2. Apreciação e votação das atas n.ºs 339 e 340, referentes às reuniões de 16 e 17 de dezembro, respetivamente.**

As [atas n.ºs 339 e 340](#), referentes às reuniões de 16 e 17 de dezembro, respetivamente, foram aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do BE.

**3. Discussão e votação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 259/XII/4.ª (GOV) - Proceder à nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.**

A solicitação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, o presente ponto da Ordem do Dia foi adiado para a reunião da COFAP da semana seguinte.

**4. Fixação da redação final da Proposta de Lei n.º 260/XII/4.ª (GOV) - Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE, e 2013/14/UE, procedendo à revisão do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo, e à alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e ao Código dos Valores Mobiliários.**

A redação final da [Proposta de Lei n.º 260/XII/4.ª \(GOV\)](#) foi fixada sem votos contra, na ausência do grupo parlamentar do BE, tendo sido aceites as sugestões da Informação n.º 161/DAPLEN/2014, com exceção da referente ao n.º 4 do artigo 44.º do Anexo ao decreto, não sendo aceite a correção da menção a “promotor”.

Deliberou ainda a Comissão, quanto à redação do n.º 3 do artigo 16.º do Anexo ao decreto, aceitar a sugestão constante da Informação supracitada, e ainda inserir uma vírgula após o vocábulo “Se”, passando a redação do n.º 3 a ser: “Se, decorrido o período referido no número

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

anterior, a entidade responsável pela gestão não tiver regularizado a situação, deve promover a liquidação do organismo de investimento coletivo”.

O Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma sugestão de redação do artigo 2.º do diploma, consensualmente aceite pelos Grupos Parlamentares, pelo que a redação do citado artigo deve ser: “É aprovado, em anexo à presente lei, da qual faz parte integrante, o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, adiante abreviadamente designado por «Regime Geral».”

O Grupo Parlamentar do PSD apresentou, adicionalmente, sugestões de redação relativamente aos artigos 65.º e 177.º do Anexo ao decreto, que não foram aceites pelos Grupos Parlamentares.

Por fim, deliberou a Comissão solicitar que, dentro do possível, a publicação em Diário da República do presente diploma ocorra previamente à publicação do diploma resultante da Proposta de Lei n.º 262/XII/4.<sup>a</sup>.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) solicitou que a apresentação de propostas de redação que não constem dos documentos preparados para a redação final fosse, de futuro, feita por escrito, para facilitar a análise das mesmas, o que mereceu a anuência dos vários Grupos Parlamentares.

- 5. Fixação da redação final da Proposta de Lei n.º 262/XII/4.<sup>a</sup> (GOV) - Transpõe parcialmente as Diretivas n.ºs 2011/61/UE, e 2013/14/UE, assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) n.º 345/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, e do Regulamento (UE) n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, e procede à revisão do regime aplicável ao exercício da atividade de investimento em capital de risco.**

A redação final da [Proposta de Lei n.º 262/XII/4.<sup>a</sup> \(GOV\)](#) foi fixada sem votos contra, registando-se a ausência do BE, tendo sido aceites as sugestões da DAPLEN.

Deliberou a Comissão, todavia, não aceitar a sugestão de redação para o n.º 2 do artigo 5.º do projeto de decreto.

Deliberou-se, também, que o artigo 2.º do projeto de decreto ficará com a seguinte redação: “É aprovado, em anexo à presente lei, da qual faz parte integrante, o Regime Jurídico do Capital

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

---

de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado, adiante abreviadamente designado por «Regime Jurídico».”

Foi ainda deliberado que, no n.º 5 do artigo 4.º do projeto de decreto, onde se lê “por sociedades de capital de risco, por sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário”, deve ler-se “por sociedades de capital de risco e por sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário”.

**6. Apreciação das sínteses das audiências concedidas à Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais e a um Grupo de Docentes do Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social.**

O presente ponto da Ordem do Dia foi adiado para a reunião da COFAP da semana seguinte, atenta a ausência do Senhor Vice-Presidente em trabalhos parlamentares.

**7. Distribuição de iniciativas europeias.**

Os Senhores Deputados tomaram conhecimento de um conjunto de iniciativas europeias remetido à Comissão.

**8. Distribuição, para elaboração de parecer, do Projeto de Lei n.º 704/XII/4.ª (BE) - Revoga o regime de requalificação.**

**Autor(a) do parecer: Cabe ao Grupo Parlamentar do PSD.**

O Senhor Presidente deu conta da baixa à Comissão, para apreciação na generalidade, do [Projeto de Lei n.º 704/XII/4.ª \(BE\)](#), tendo sido consensualmente deliberado não emitir parecer sobre a iniciativa legislativa em apreço, atento o facto de ter sido transmitida, pelo proponente, a intenção de solicitar o arrastamento da mesma para discussão na generalidade na sessão plenária de 15 de janeiro, conjuntamente com uma iniciativa análoga do PCP, previamente agendada tal como consta da Súmula da Conferência de Líderes de 17 de dezembro.

**9. Distribuição, para elaboração de relatório, da Petição n.º 453/XII/4.ª, de iniciativa de Cátia Sofia da Silva Marques Rodrigues e outros - Em defesa dos serviços públicos em Sines (Tribunal, Serviço de Finanças e Centro de Saúde).**



**Relator(a): Cabe ao Grupo Parlamentar do PSD.**

**[Petição pendente na CACDLG, tendo esta solicitado a pronúncia da COFAP].**

O Senhor Presidente deu nota do pedido de pronúncia da COFAP efetuado pela 1.ª Comissão, sobre a [Petição n.º 453/XII/4.ª](#), atentas as competências específicas da Comissão, tendo o Grupo Parlamentar do PSD indicado como relatora a Senhora Deputada Conceição Bessa Ruão (PSD).

#### **10. Outros assuntos.**

O Senhor Presidente recordou a distribuição, a todos os Senhores Deputados da COFAP, de um ofício do Comissário Europeu para os Assuntos Económicos e Financeiros, Fiscalidade e União Aduaneira, Pierre Moscovici, do qual consta o parecer da Comissão Europeia relativo ao projeto de proposta de orçamento de Portugal e a Comunicação da Comissão: Projetos de Propostas de Orçamento para 2015: Avaliação Geral. O Senhor Presidente deu nota que do ofício que capeia o parecer consta a disponibilidade da Comissão Europeia, tal como previsto no Regulamento n.º 473/2013, de 21 de maio, para apresentar e explicar o seu parecer ao parlamento nacional, quando tal lhe seja solicitado. A Comissão deliberou agendar a apreciação desse ofício para a reunião da Comissão da semana seguinte.

A reunião foi encerrada às 13:20 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 7 de janeiro de 2015

**O PRESIDENTE,  
EDUARDO CABRITA**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Afonso Oliveira  
Carlos Santos Silva  
Cecília Meireles  
Cristóvão Crespo  
Duarte Pacheco  
Eduardo Cabrita  
Elsa Cordeiro  
Fernando Virgílio Macedo  
Isabel Santos  
João Galamba  
João Paulo Correia  
Jorge Paulo Oliveira  
José de Matos Rosa  
Paulo Sá  
Sónia Fertuzinhos  
Vera Rodrigues  
Vieira da Silva  
Conceição Bessa Ruão  
Michael Seufert  
Nuno Serra  
Vasco Cunha

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Pedro Nuno Santos

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Nuno Reis  
Pedro Filipe Soares